

## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### PROJETO DE LEI Nº 069, DE 27 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEC), AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atas.o recebido em: *[assinatura]*  
Assinatura: *[assinatura]*

**Art. 1º** - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, assistente social, psicólogos e pedagogo distribuídos na quantidade, cargo, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Assistente Social	40 horas	R\$ 4.794,17
03	Psicólogos	20 horas	R\$ 3.126,43
01	Pedagogo	24 horas	R\$ 1.871,95

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do segundo semestre do ano letivo de 2021, conforme necessidade apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos Vencimentos mensal constantes do Quadro do “caput” deste Artigo, serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

**Art. 3º** – O caráter emergencial, excepcional e temporário de interesse público de que trata a presente Lei, está atrelado à necessidade de dar suporte e promover o adequado acompanhamento à comunidade escolar, para fins de dar continuidade à prestação dos serviços educacionais das atividades presenciais de ensino, nas escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

**Art. 4º** - A contratação será precedida de Processo Seletivo, no qual serão priorizados os candidatos aprovados em lista final de Concurso Público realizado pelo Município, com prazo de validade ainda não expirado e para os respectivos cargos de que trata o artigo 1º.

**§1º** A contratação por prazo determinado de aprovados em concurso público para o cargo de que trata o artigo 1º, não induz, por si só, à configuração de quebra da ordem classificatória do referido certame, de modo que, em caso de eventual nomeação para o cargo efetivo, obedecida a ordem de classificação final, não expirado o prazo de validade do concurso e cumpridos os requisitos para investidura, o contratado não será prejudicado, podendo rescindir o contrato e ingressar no respectivo cargo efetivo.

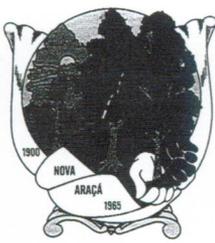
**§2º** Exaurida a lista final de aprovados no concurso público vigente e não havendo manifestação positiva de aceite por parte dos aprovados no referido certame em celebrar a contratação temporária e excepcional, fica autorizado ao poder executivo, desde já, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata o artigo 1º, nos termos desta lei e conforme as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá e Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.977/2015)

**§3º** A contratação a que se refere esta lei não gera qualquer expectativa de direito de efetivação no cargo, sendo o vínculo com a administração pública em caráter temporário, unicamente para atender excepcional interesse público.

**Art. 5º** - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá e Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.977/2015).

**Art. 6º** - A contratação de que trata a presente Lei, ora autorizados, terão duração até o término do ano letivo de 2021 ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

**Art. 7º** - A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2015/2006, que



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.997/2015), sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no montante de R\$ 108.756,02 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.0001.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação

3.1.90.04.00000000-0031 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

06.02.12.365.0001.2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escola

3.1.90.04.00000000-0031 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 48.756,02

**Artigo 9º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 108.756,02 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício de 2021, no vínculo 0031- Fundeb.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 27 de julho de 2021.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 8 Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão (x) Ordinária ( ) Extraordinária

Data 27/07/2021 ATANº 027/2021

PRESIDENTE

Ana P. Marin

Fernando

Ezequiel

Gilson

Marcos



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a contratação de assistente social, psicólogos e pedagoga para atender excepcional interesse público, no Sistema Municipal de Ensino, tanto na Educação Infantil, como no Ensino Fundamental.

Com a chegada da pandemia COVID e o retorno das atividades presenciais em 2021, tivemos uma no letivo de muitas mudanças de rotina escolar e de aprendizado intenso para gestores, professores, alunos, e para a comunidade escolar como um todo.

Em tempos de ensino a distância e de ensino híbrido, muitos alunos apresentaram dificuldades para estudar fora do ambiente da sala de aula. Para muitos estudantes, o apoio pedagógico se mostrou fundamental na hora de lidar com os desafios da pandemia e superar, da melhor maneira possível, obstáculos impostos por um modelo de ensino que até então era totalmente atípico.

As vantagens do apoio pedagógico se mostraram ainda maiores do que em tempos “normais”. Maiores também são os desafios para realizar um trabalho eficiente, uma vez que o acompanhamento pedagógico é individual e as soluções pedagógicas são personalizadas. Manter o acompanhamento em tempos de distanciamento social não é tarefa simples.

Outrossim, nem todas as famílias conseguem acompanhar seus filhos em suas atividades de casa, considerando as rotinas profissionais e familiares dos pais.

Logo, o suporte proposto no presente projeto de lei, através da disponibilização temporária de profissionais como psicólogos, assistente social e pedagogo à rede municipal de ensino, visa proporcionar um melhor atendimento e acompanhamento, tanto aos profissionais, bem como aos alunos.

No que diz respeito à admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, bem como, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seu art. 17, inc. II, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Município em oferecer ensino público e gratuito, sendo excepcionadas inclusive às vedações impostas pela LC 173/2020.

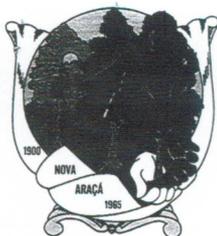
Assim, constatada a necessidade em referência e com o intuito promover um suporte adequado à estrutura da comunidade escolar em tempos de pandemia, ofertando um melhor atendimento nas instituições de ensino para que as atividades curriculares possam ser desenvolvidas de maneira proveitosa e satisfatória, é que se solicita a autorização para aludida contratação temporária a ser efetivada mediante oferta de vaga aos candidatos por Seleção Pública.

Nesses termos, resta justificada a contratação invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Estas são as razões pelas quais o Poder executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de organização da administração pública para a contratação já no início do segundo semestre letivo das redes de ensino.

  
**ADEMIR DAL POZZO**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 002/2021

Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro para dar suporte às despesas de Vencimentos e Obrigações Patronais, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 002/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**META:** Contratação por Tempo Determinado

**OBJETIVO:** Contratação Temporária de até 01 Assistente Social - 03 Psicólogos - 01 Pedagogo – Recurso 0031 – FUNDEB.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJ. ATIV. ENC. ESPEC.	ELEMENTO DESPESA
Recursos próprios							
Recursos Vinculados	06	02	12	361	0001	2031	3.1.90.04
	06	02	12	365	0001	2035	3.1.90.04

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021
<u>Recursos Próprios</u>	
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) 0,00
Empenhada no Exercício	(-) 0,00
Comprometido sem Empenho	(-) 0,00
Valor da Operação	(-) 0,00
Saldo Livre Resultante	(=) 0,00
Saldo Total Comprometido	XXXXXXXXXX
<u>Recursos Vinculados</u>	
Dotação Orçamentária	(+) 1.873.000,00
Empenhado no Exercício	(-) 907.614,29
Comprometido sem Empenho	(-) 1.257.142,97
Valor da Operação	(-) 108.756,02
Saldo Livre Resultante	(=) 0,00
Saldo Total Comprometido para o ano	XXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

IMPACTO FINANCEIRO	2021	
<u>Recursos Próprios</u>		
Arrecadação total projetada	(+)	0,00
Empenhado no Exercício	(-)	0,00
Comprometido sem Empenho	(-)	0,00
Valor da Operação	(-)	
Saldo Livre Resultante	(=)	<b>0,00</b>
Saldo Total Comprometido Para o Ano		XXXXXXXXXX
<u>Recursos Vinculados</u>		
Arrecadação Total Projetada	(+)	3.822.512,00
Empenhado no Exercício	(-)	1.965.218,46
Comprometido sem Empenho	(-)	1.616.538,80
Valor da Operação	(-)	<b>108.756,02</b>
Saldo Livre Resultante	(=)	131.998,72
Saldo Total Comprometido para o ano		XXXXXXXXXX

## CONCLUSÃO

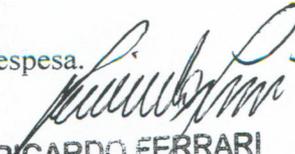
( X ) Atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ( ) Não atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.

**Obs:** Considerando a prestação de contas SIAPC RGF do TCE-RS do 1º semestre de 2021, o qual apresenta o valor total liquidado c/ pessoal dos últimos 12 meses da importância de R\$ 9.382.255,37, calculando assim o índice sobre a RCL-Receita Corrente Líquida, se obtém o percentual de 36,31%. Dito isto, incluindo esta despesa do impacto, do valor acima de R\$ 108.756,02, no cálculo, e se obtém o percentual de 36,73%. Estando assim, de acordo com os limites permitidos pela Lei 101/2000 - LRF-Lei Responsabilidade Fiscal.

( X ) Atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.  
IMPACTO FINANCEIRO ( ) Não atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 27/07/2021

  
**RICARDO FERRARI**  
Contador  
CRC-RS Nº 081544

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Contratação de até :

01 Assistente Social - 03 Psicólogos - 01 Pedagogo

Gastos projetados para o exercício de 2021 Ago/Dez-21

Secr. Mun. de Educação	Vencimentos	Meses	Total	INSS	Total	Quantidade
Assistente Social	R\$ 4.794,17	5	R\$ 23.970,85	R\$ 5.859,53		1
13°	R\$ 4.794,17	5	R\$ 1.997,57			
1/3 férias	R\$ 4.794,17	5	R\$ 665,79			
Soma			R\$ 26.634,21			
Valor total (vencimentos e encargos)			R\$ 32.493,74		R\$ 32.493,74	R\$ 32.493,74

Secr. Mun. de Educação	Vencimentos	Meses	Total	INSS	Total	Quantidade
Psicólogo	R\$ 3.126,63	5	R\$ 15.633,15	R\$ 3.821,43		3
13°	R\$ 3.126,63	5	R\$ 1.302,76			
1/3 férias	R\$ 3.126,63	5	R\$ 434,21			
Soma			R\$ 17.370,12			
Valor total (vencimentos e encargos)			R\$ 21.191,55		R\$ 21.191,55	R\$ 63.574,65

Secr. Mun. de Educação	Vencimentos	Meses	Total	INSS	Total	Quantidade
Pedagogo	R\$ 1.871,95	5	R\$ 9.359,75	R\$ 2.287,93		1
13°	R\$ 1.871,95	5	R\$ 779,98			
1/3 férias	R\$ 1.871,95	5	R\$ 259,97			
Soma			R\$ 10.399,70			
Valor total (vencimentos e encargos)			R\$ 12.687,63		R\$ 12.687,63	R\$ 12.687,63



Nova Araçá, 27/07/2021

**TOTAL**

**R\$ 108.756,02**

  
**Ademir Dal Pozzo**  
Prefeito Municipal de Nova Araçá

  
**RICARDO FERRARINI**  
Contador  
CRC-RS Nº 088.844

2

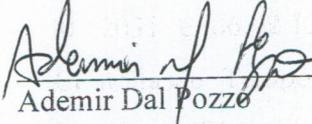


## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

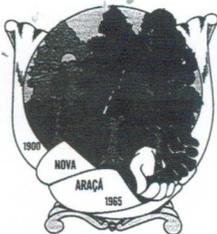
### DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Ademir Dal Pozzo, Prefeito Municipal de NOVA ARAÇÁ no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/2021, datado em 27 de julho de 2021, DECLARO existir recursos para dar suporte à despesa no exercício de 2021, conforme está indicado no Impacto Orçamentário, a qual correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 conforme segue, 06.02.12.361.0001.2031 e 06.02.12.365.0001.2035 elemento de despesa / 3.1.90.04.00000000-0031 – Contratação Temporária de até 01 Assistente Social - 03 Psicólogos - 01 Pedagogo – Recurso 0031 – FUNDEB, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nova Araçá, 27 de julho de 2021.

  
Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS Nº 002/2021

**META:** Contratação por Tempo Determinado

**OBJETIVO:** Contratação Temporária de até 01 Assistente Social - 03 Psicólogos - 01 Pedagogo – Recurso 0031 – FUNDEB.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2021
Valor da operação	108.756,02
<b>TOTAL</b>	<b>108.756,02</b>

#### ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2021
Recursos próprios	
Recursos vinculados	108.756,02
<b>TOTAL</b>	

Nova Araçá, 27 de julho de 2021

Dioni Peretti Comin  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Protocolo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ  
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**PROTOCOLO: 001627/2021**

**DATA: 28/07/2021**

**HORA: 10:33:00**

**CHAVE:**

**PROCESSO Nº:**

**DOCUMENTO Nº: 000071/2021**

**TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI**

**ASSUNTO: APROVADO Nº 069/2021**

**PESSOA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**TIPO DE PROCESSO:**

**TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Finalizado e Enviado no Sistema: 28/07/2021

Hora: 10:34:02

  
Assinatura Responsável Protocolo